Santander

São Paulo, 28 de agosto de 2026.

Consumidor (a): MARIA GENOVEVA GOMES DA SILVA
Audiência: 01/09/2026 09:00

C/C PROCON CE - MARACANAÚ
Número de atendimento junto ao Órgão: 2607056400100067301
Número de atendimento no Banco Santander: 278799440

Olá, Maria.

Recebemos a demanda registrada junto ao PROCON e gostaríamos de prestar nossos esclarecimentos.

Em consulta ao seu CPF, identificamos vínculo junto ao cartão consignado, contrato nº 107037681, proposta nº 851254253.

O contrato foi formalizado em 18/01/2016 e foi disponibilizado saque na sua conta junto ao Banco Bradesco (Ag. 2999 / C.c. 0736324-9) no valor de R$ 1.031,80.

Informamos que em março de 2026 houve o processo de cessão da carteira dos contratos de cartão consignado Santander ao Banco Daycoval S.A., operação que consiste na transferência da titularidade do crédito para outra instituição financeira.

Esclarecemos que não se trata de portabilidade solicitada, mas de uma negociação entre instituições, prevista na regulamentação vigente, que não requer autorização individual do cliente. Ressaltamos que houve comunicação prévia sobre esta alteração.

As condições originalmente contratadas foram integralmente mantidas, sem qualquer alteração de taxas, prazos ou forma de pagamento, ocorrendo apenas a substituição da instituição credora responsável pela gestão do contrato.

Dessa forma, o Banco Daycoval passou a ser o responsável pela administração do seu cartão consignado. Quaisquer dúvidas, solicitações de documentos (contrato, fatura, entre outros) ou pedidos de cancelamento devem ser direcionados diretamente ao Daycoval:

Central Daycoval: 4090-1392 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 000 3936 (demais regiões).

Ressaltamos que estamos trabalhando para proporcionar sempre a melhor experiência. Nesse sentido, deixamos abaixo os contatos dos nossos canais, em especial, o acesso à nossa ouvidoria, por meio do telefone 0800-726-0322.

Você também pode consultar o andamento da sua manifestação a partir dos nossos canais digitais via aplicativo Santander, no menu *"Atendimento Santander - Registrar reclamação - Consultar protocolo' e/ou no Whatsapp Santander (4004-3535), no menu 'Meus protocolos."*

Conheça a plataforma de educação financeira da Febraban: Meu Bolso em Dia *https://meubolsoemdia.com.br/.* Nela você tem acesso à cursos, dicas, vídeos e treinamentos personalizados, gratuitos e com todo conteúdo validado pelo Banco Central do Brasil. Acesse já e recupere o controle da sua vida financeira.

Atenciosamente,

Ouvidoria Santander – 613917

ESTAMOS CONECTADOS 24 HORAS, SETE DIAS POR SEMANA Fale com a nossa **Assistente Virtual** www.santander.com.br/atendimento-santander/

Central de Atendimento
Consultas, informações e transações: **4004 3535**
Capitais e regiões metropolitanas
0800 702 3535 Demais localidades

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
Reclamações, cancelamentos e informações:
0800 762 7777
No exterior, ligue a cobrar para:
55 (11) 3012 3336

Ouvidoria – De segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, exceto feriados.
Se não ficar satisfeito com a solução apresentada:
0800 726 0322
Pelo WhatsApp **55 (11) 3012 0322**
No exterior, ligue a cobrar para
55 (11) 3012 0322

SAC e Ouvidoria com Canal exclusivo para **Atendimento em Libras,** disponível em nosso site **https://www.santander.com.br/atendimento-santander/** de segunda a sexta-feira, das 08h às 20h, exceto feriados.

BONSUCESSO

851254253

Resumo da Proposta

Data: 16/01/2016 12:33

Tiago Soares Fernandes
Site de Formalização

Informações da Proposta

Número da Proposta: 851254253 Versão do Formulário: CAR005

Dados do Cliente

Cliente:	MARIA GENOVEVA GOMES DA SILVA	Sexo:	FEMININO
Código Cliente:	89968310859	Estado Civil:	SOLTEIRO
CPF:	899.683.108-59	Renda:	788,00
RG:	1829684	Email:	-
Matrícula:	1634851614	Telefone Residencial:	(85) 98648-3329
Senha do Cliente:	-	Telefone Celular:	(95) 8648-3329
Data de Nascimento:	28/03/1952	Telefone Comercial:	(85) 98648-3329
Nome do Pai:	PEDRO GOMES DA SILVA	Telefone Contato:	-
Nome da Mãe:	JACIRA GOMES DA SILVA		

Endereço Residencial

Logradouro:	RUA - ANTONIO ANGELO DE S	Número:	60
Complemento:	-	Bairro:	PAJUCARA
Cidade / UF:	MARACANAU / CE	CEP:	61932-380

Endereço para Entrega de Correspondências

Logradouro:	RUA - ANTONIO ANGELO DE S	Número:	60
Complemento:	-	Bairro:	PAJUCARA
Cidade / UF:	MARACANAU / CE	CEP:	61932-380

Dados Conta Salário

Banco:	237
Agência:	2999
Conta Corrente:	0736324 - 9
Tipo de Conta:	CONTA CORRENTE INDIVIDUAL

Dados da Proposta

Convênio:	011398 - INSS	Taxa de Juros (a.m.):	3,36%
Produto:	004290 - CARTÃO COM SAQUE INSS	Limite do Cartão:	1.063,80
Órgão:	000003 - INSS - PUBLIC	Valor do Saque:	1.031,80
Correspondente:	037693 - BAHIACRED BA	Valor da Reserva de Margem:	5,00
Operador:	055814		
Usuário:	69889 - BAHIACREDDIEGODANTAS	Dia Vencimento Fatura:	10
Identificação do Produtor:	DIEGO DANTAS NOGUEIRA	Anuidade:	0,00
CPF do Produtor:	011.705.913-70		
Cód. da Reserva de Margem:	-		
Data Base:	18/01/2016		

Dados do Cartão Adicional

Nenhum cartão adicional foi solicitado

Dados da Liberação

Forma de Pagamento:	TED
Banco:	237
Agência:	2999
Conta Corrente:	0736324 - 9
Tipo de Conta:	CONTA CORRENTE INDIVIDUAL

BONSUCESSO
Consignado

TERMO DE ADESÃO
CARTÃO DE CRÉDITO BONSUCESSO*

CAR 005

• Nº da Proposta: 00851254253
• Nº Regulamento: 01266131
• Local e Data: MARACANAU, 18 DE JANEIRO DE 2016

A - DADOS DO CLIENTE

• Nome: MARIA GENOVEVA GOMES DA SILVA
• CPF: 89968310859
• Data de Nascimento: 28/ 03 / 1952
• Benefício/Matrícula: 1634851614
• Convênio: INSS
• Identidade: 1829684 89
• Data de Emissão: 27 / 06 / 1989
• Órgão Emissor: SSP
• UF: CE
• Sexo: ☐ M ☒ F
• Estado Civil: SOLTEIRO
• Telefone Fixo: (85)98648-3329
• Celular: (85)8713-2685
• E-mail:
• Nome da Mãe: JACIRA GOMES DA SILVA
• Endereço Residencial: RUA ANTONIO ANGELO DE S 60
• Bairro: PAJUCARA
• Cidade: MARACANAU
• UF: CE
• CEP: 61932-380
• Endereço para Evio do Cartão/Correspondência: RUA ANTONIO ANGELO DE S, 60 -
• Bairro: PAJUCARA
• Cidade: MARACANAU
• UF: CE
• CEP: 61932380

B – CORRESPONDENTE

• Nome: BAHIACRED BA
• CNPJ: 8333776000135
• Endereço: RUA TEIXEIRA DE FREITAS 26
• Bairro: CENTRO
• Cidade: VALENÇA
• UF: BA
• CEP: 45400000
• Tel. do Correspondente:
• Agente:
• CPF:
• Valor da Comissão: 123,82

C – CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

• Taxa de juros: 0,00% a. m. 0,00% a. a.
• Custo Efetivo Total: 0,00% a. m.0,00 % a. a.
• Proteção Perda/Roubo: % a. a.
• Valor Total Quitado Outras IF's:

Saque (QUANDO AUTORIZADO PELO CONVÊNIO): R$ 1.031,80

☒ TED/DOC – Tipo de conta: ☒ Corrente ☐ Poupança
Banco: 00237 Ag: 2999- Conta: 0736324-9

Parcelamento da Tarifa de Emissão de Cartão: ☒ SIM ☐ NÃO

D - AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO: O CLIENTE autoriza o Órgão ou Empresa Consignante de forma irrevogável e irretratável, a realizar o desconto mensal em sua remuneração, em favor do BANCO, para constituição de reserva de margem consignável – RMC, bem como o desconto mensal na folha de pagamento do valor correspondente ao mínimo da fatura mensal do Cartão, até a liquidação do saldo devedor, conforme legislação vigente. O CLIENTE autoriza, ainda, que seu limite de crédito seja alterado, a cada vez que houver variação em sua margem consignável.

E – CONDIÇÕES

01. Emissão: O CLIENTE solicita a emissão e envio do CARTÃO para seu endereço, bloqueado para uso, em até 30 dias úteis após a aprovação. Declara que somente o desbloqueará após ler e entender o Regulamento, responsabilizando- se pelo seu uso, guarda e pela disponibilidade de margem consignável para desconto do valor mínimo da fatura mensal. Na hipótese de modificação, por qualquer motivo, de sua matrícula/benefício, fica autorizada a alteração da averbação/reserva para a matrícula/benefício que possuir margem disponível. Desde que autorizado pelo convênio firmado com o INSS, o BANCO poderá cobrar, pela emissão do CARTÃO, uma taxa, na forma prevista na legislação em vigor;
02. Débito em conta: O CLIENTE autoriza as instituições financeiras nas quais seja(m) mantida(s) conta(s) de sua titularidade, de forma irrevogável e irretratável, a promover o débito de eventual saldo devedor, em caso de inadim plência e/ou ausência de desconto do valor de pagamento mínimo da fatura.

03. CET - Custo Efetivo Total: É o custo total da operação, expresso na forma de taxa percentual anual. Para seu cálculo são considerados o valor do limite utilizado e o prazo de utilização (em dias corridos, a partir da data da utilização), a taxa de juros remuneratórios, o valor do IOF e das demais despesas indicadas, conforme fluxos demonstrados ao cliente.
04. SCR: O BANCO poderá consultar os débitos e responsabilidades decorrentes de operações de crédito que constem ou venham a constar em nome do CLIENTE no Sistema de Informações de Crédito (SCR), gerido pelo Banco Central, ou nos sistemas que venham a complementá-lo e/ou a substituí-lo, podendo registrar esta operação no SCR, na forma disposta no Regulamento.
05. Pagamento: O valor mínimo devido será descontado na remuneração do CLIENTE. O restante poderá ser pago até o vencimento, em qualquer agência bancária. Se o valor mínimo não for descontado em sua integralidade, este deverá ser pago pelo CLIENTE, através da FATURA, em qualquer agência bancária, até o vencimento. Após o vencimento, deverá ser efetuado no BANCO. A FATURA será disponibilizada ao CLIENTE na página do BANCO na internet.
06. Taxa de juros: O percentual informado na fatura incidirá na hipótese de o CLIENTE financiar o limite utilizado.
07. Saque: Quando autorizado pelo convênio, o cliente poderá utilizar a funcionalidade na forma prevista na legislação em vigor.
08. Remessa do Cartão: Após a averbação da margem consignável a favor do BANCO.
09. Adesão: Ao assinar este Termo o CLIENTE adere, em caráter irrevogável e irretratável, ao Regulamento explicitado neste instrumento, o qual declara ter lido e compreendido.
10. Vencimento antecipado: A falta de pagamento nos vencimentos, o descumprimento de qualquer outra obrigação prevista neste Termo, no Regulamento e na legislação, a prática de ato e/ou a superveniência de qualquer fato que, embora não expressamente relacionado, impossibilite ao CLIENTE o pleno pagamento do saldo devedor, faculta ao BANCO o direito de considerar vencida e imediatamente exigível a totalidade da dívida, independentemente de aviso ou notificação.
11. Inadimplemento: Se impossível o desconto mensal do valor devido, fica o CLIENTE obrigado, independente de aviso ou notificação, sob pena de ocorrência do previsto na cláusula de vencimento antecipado acima, a pagar o débito diretamente ao BANCO.
12. Mora: Qualquer quantia devida pelo CLIENTE, vencida e não paga, será considerada em mora, ficando o débito, do vencimento ao pagamento, sujeito à atualização monetária segundo índices oficiais regularmente estabelecidos e que reflitam a desvalorização da moeda, aos juros de mora de 1% a.m., aos juros remuneratórios às taxas dos encargos aqui cobrados – proporcionais ao número de dias, sobre o capital corrigido – além da multa de 2% sobre o total apurado.
13. Encargos: Sobre o valor das operações de CARTÃO incidirão os encargos financeiros previstos aqui e/ou na fatura, calculados sobre o saldo devedor em aberto, até a data do pagamento do débito. Os juros serão calculados de forma mensalmente capitalizada. Correrão por conta do CLIENTE os encargos tributários incidentes, notadamente o IOF.
14. Cessão: O CLIENTE autoriza o BANCO a ceder os direitos decorrentes deste Termo a terceiros, que ficarão sub-rogados em todas as ações, privilégios e garantias decorrentes dos direitos cedidos.
15. Seguro prestamista: O CLIENTE, desde que sem custos para si, autoriza o BANCO a contratar um seguro de vida prestamista, concordando que, caso contratado, o beneficiário do seguro será o BANCO.
16. Título: Emitido e utilizado o CARTÃO, este Termo, juntamente com as faturas, constituirá título executivo extrajudicial na forma do art. 585, II da Lei 5869/73 (Código de Processo Civil).
17. Portabilidade: O cliente tem ciência de que caso tenha interesse em efetuar a portabilidade desta operação de crédito a outra Instituição Financeira, deverá procurar a Instituição Financeira por ele escolhida para formalizar a solicitação, na forma prevista na Resolução CMN n.º 4.292/2013 ou na norma legal que vier eventualmente a substituí-la.
18. Declaração: O CLIENTE declara que ao assinar o presente Termo de Adesão, compreendeu o seu conteúdo, bem como o do Regulamento recebido nesta data, estando ciente de todas as condições e obrigações assumidas, obrigando-se a cumpri-las.
19. Foro: É o de domicílio do CLIENTE.

Mª Genoveva Gomes da Silva
Assinatura do Cliente

• Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Pág. 02 CAR 005

*Ao Regulamento registrado no 1º. Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte/MG, destacado acima. Central de Atendimento Cartão: 4001 4451/0800 728 4451. SAC Cartão: 0800 726 4551 Deficientes Auditivos: 0800 726 4552. Ouvidoria: 0800 726 7404. ouvidoria@grupobonsucesso.com.br

BONSUCESSO Consignado

TERMO DE ADESÃO
CARTÃO DE CRÉDITO BONSUCESSO*

CAR 005

• Nº da Proposta: | • Nº Regulamento:

• Local e Data:

A - DADOS DO CLIENTE

• Nome: | • CPF:

• Data de Nascimento: / / | • Benefício/Matrícula: | • Convênio:

• Identidade: | • Data de Emissão: / / | • Órgão Emissor: | • UF: | • Sexo: ☐ M ☐ F | • Estado Civil:

• Telefone Fixo: | • Celular: | • E-mail:

• Nome da Mãe:

• Endereço Residencial:

• Bairro: | • Cidade: | • UF: | • CEP:

• Endereço para Evio do Cartão/Correspondência:

• Bairro: | • Cidade: | • UF: | • CEP:

B – CORRESPONDENTE

• Nome: | • CNPJ:

• Endereço:

• Bairro: | • Cidade: | • UF: | • CEP:

• Tel. do Correspondente: | • Agente: | • CPF: | • Valor da Comissão:

C – CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

• Taxa de juros: % a. m. % a. a. | • Custo Efetivo Total: % a. m. % a. a. | • Proteção Perda/Roubo: % a. a. | • Valor Total Quitado Outras IF's:

Saque (QUANDO AUTORIZADO PELO CONVÊNIO): R$ _____

☐ TED/DOC – Tipo de conta: ☐ Corrente ☐ Poupança

Banco:_____ Ag:_____ Conta:_____

Parcelamento da Tarifa de Emissão de Cartão: ☐ SIM ☐ NÃO

D - AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO: O CLIENTE autoriza o Órgão ou Empresa Consignante de forma irrevogável e irretratável, a realizar o desconto mensal em sua remuneração, em favor do BANCO, para constituição de reserva de margem consignável – RMC, bem como o desconto mensal na folha de pagamento do valor correspondente ao mínimo da fatura mensal do Cartão, até a liquidação do saldo devedor, conforme legislação vigente. O CLIENTE autoriza, ainda, que seu limite de crédito seja alterado, a cada vez que houver variação em sua margem consignável.

E – CONDIÇÕES

01. Emissão: O CLIENTE solicita a emissão e envio do CARTÃO para seu endereço, bloqueado para uso, em até 30 dias úteis após a aprovação. Declara que somente o desbloqueará após ler e entender o Regulamento, responsabilizando- se pelo seu uso, guarda e pela disponibilidade de margem consignável para desconto do valor mínimo da fatura mensal. Na hipótese de modificação, por qualquer motivo, de sua matrícula/benefício, fica autorizada a alteração da averbação/reserva para a matrícula/benefício que possuir margem disponível. Desde que autorizado pelo convênio firmado com o INSS, o BANCO poderá cobrar, pela emissão do CARTÃO, uma taxa, na forma prevista na legislação em vigor;

02. Débito em conta: O CLIENTE autoriza as instituições financeiras nas quais seja(m) mantida(s) conta(s) de sua titularidade, de forma irrevogável e irretratável, a promover o débito de eventual saldo devedor, em caso de inadim plência e/ou ausência de desconto do valor de pagamento mínimo da fatura.

03. CET - Custo Efetivo Total: É o custo total da operação, expresso na forma de taxa percentual anual. Para seu cálculo são considerados o valor do limite utilizado e o prazo de utilização (em dias corridos, a partir da data da utilização), a taxa de juros remuneratórios, o valor do IOF e das demais despesas indicadas, conforme fluxos demonstrados ao cliente.
04. SCR: O BANCO poderá consultar os débitos e responsabilidades decorrentes de operações de crédito que constem ou venham a constar em nome do CLIENTE no Sistema de Informações de Crédito (SCR), gerido pelo Banco Central, ou nos sistemas que venham a complementá-lo e/ou a substituí-lo, podendo registrar esta operação no SCR, na forma disposta no Regulamento.
05. Pagamento: O valor mínimo devido será descontado na remuneração do CLIENTE. O restante poderá ser pago até o vencimento, em qualquer agência bancária. Se o valor mínimo não for descontado em sua integralidade, este deverá ser pago pelo CLIENTE, através da FATURA, em qualquer agência bancária, até o vencimento. Após o vencimento, deverá ser efetuado no BANCO. A FATURA será disponibilizada ao CLIENTE na página do BANCO na internet.
06. Taxa de juros: O percentual informado na fatura incidirá na hipótese de o CLIENTE financiar o limite utilizado.
07. Saque: Quando autorizado pelo convênio, o cliente poderá utilizar a funcionalidade na forma prevista na legislação em vigor.
08. Remessa do Cartão: Após a averbação da margem consignável a favor do BANCO.
09. Adesão: Ao assinar este Termo o CLIENTE adere, em caráter irrevogável e irretratável, ao Regulamento explicitado neste instrumento, o qual declara ter lido e compreendido.
10. Vencimento antecipado: A falta de pagamento nos vencimentos, o descumprimento de qualquer outra obrigação prevista neste Termo, no Regulamento e na legislação, a prática de ato e/ou a superveniência de qualquer fato que, embora não expressamente relacionado, impossibilite ao CLIENTE o pleno pagamento do saldo devedor, faculta ao BANCO o direito de considerar vencida e imediatamente exigível a totalidade da dívida, independentemente de aviso ou notificação.
11. Inadimplemento: Se impossível o desconto mensal do valor devido, fica o CLIENTE obrigado, independente de aviso ou notificação, sob pena de ocorrência do previsto na cláusula de vencimento antecipado acima, a pagar o débito diretamente ao BANCO.
12. Mora: Qualquer quantia devida pelo CLIENTE, vencida e não paga, será considerada em mora, ficando o débito, do vencimento ao pagamento, sujeito à atualização monetária segundo índices oficiais regularmente estabelecidos e que reflitam a desvalorização da moeda, aos juros de mora de 1% a.m., aos juros remuneratórios às taxas dos encargos aqui cobrados – proporcionais ao número de dias, sobre o capital corrigido – além da multa de 2% sobre o total apurado.
13. Encargos: Sobre o valor das operações de CARTÃO incidirão os encargos financeiros previstos aqui e/ou na fatura, calculados sobre o saldo devedor em aberto, até a data do pagamento do débito. Os juros serão calculados de forma mensalmente capitalizada. Correrão por conta do CLIENTE os encargos tributários incidentes, notadamente o IOF.
14. Cessão: O CLIENTE autoriza o BANCO a ceder os direitos decorrentes deste Termo a terceiros, que ficarão sub-rogados em todas as ações, privilégios e garantias decorrentes dos direitos cedidos.
15. Seguro prestamista: O CLIENTE, desde que sem custos para si, autoriza o BANCO a contratar um seguro de vida prestamista, concordando que, caso contratado, o beneficiário do seguro será o BANCO.
16. Título: Emitido e utilizado o CARTÃO, este Termo, juntamente com as faturas, constituirá título executivo extrajudicial na forma do art. 585, II da Lei 5869/73 (Código de Processo Civil).
17. Portabilidade: O cliente tem ciência de que caso tenha interesse em efetuar a portabilidade desta operação de crédito a outra Instituição Financeira, deverá procurar a Instituição Financeira por ele escolhida para formalizar a solicitação, na forma prevista na Resolução CMN n.º 4.292/2013 ou na norma legal que vier eventualmente a substituí-la.
18. Declaração: O CLIENTE declara que ao assinar o presente Termo de Adesão, compreendeu o seu conteúdo, bem como o do Regulamento recebido nesta data, estando ciente de todas as condições e obrigações assumidas, obrigando-se a cumpri-las.
19. Foro: É o de domicílio do CLIENTE.

Mª Genoveva Gomes da Silva
Assinatura do Cliente

• Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Pág. 02 CAR 005

*Ao Regulamento registrado no 1º. Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte/MG, destacado acima. Central de Atendimento Cartão: 4001 4451/0800 728 4451. SAC Cartão: 0800 726 4551 Deficientes Auditivos: 0800 726 4552. Ouvidoria: 0800 726 7404. ouvidoria@grupobonsucesso.com.br

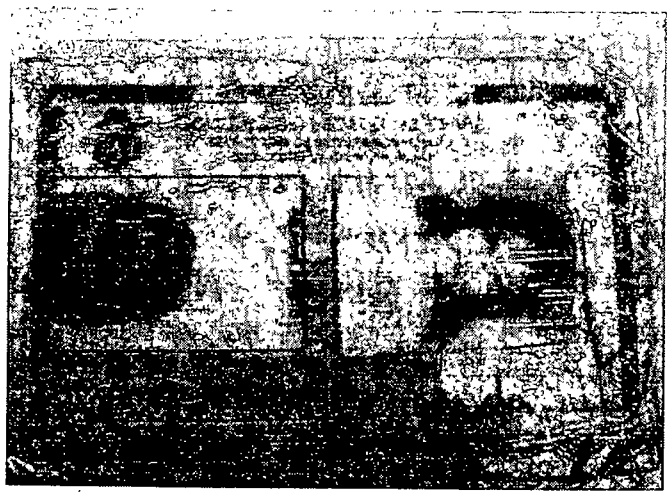

Bradesco
Crédito - Débito
Crediário
5067 2641 5769 5207
06/18 2999 8 0736324 9 02 00
MARIA G GOMES DA SILVA

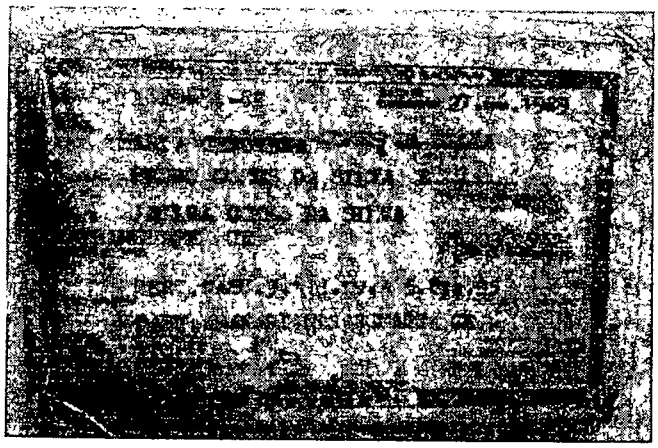

Bradesco
Cartão de Pagamento de Benefícios
4096
VISA
ELECTRON

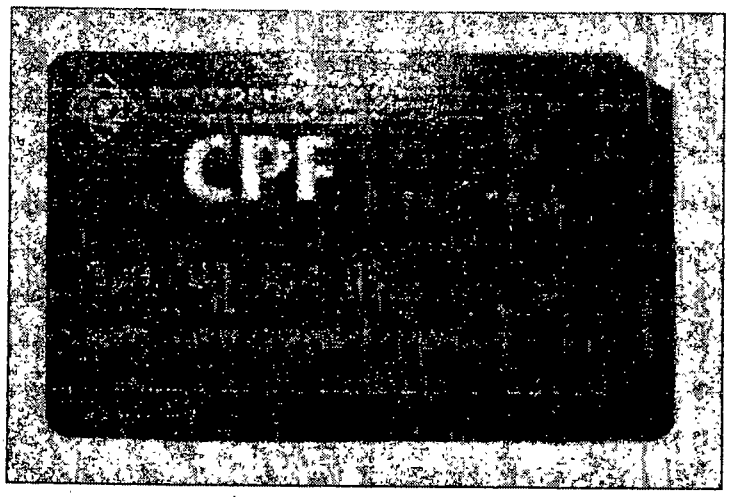
CPF

ATESTADO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF nº _____._____._____-_____declaro para todos fins de direito, no caso específico para contratação de empréstimo e/ou cartão decrédito, que resido à Rua (Av.) _____ _____, nº _____, apto _____, Bairro _____ na cidade de _____, estado _____, CEP _____ - _____.

Declaro ainda que fui devidamente alertado quanto à importância do preenchimento correto e completo de meu endereço, o que garante o recebimento das correspondências a serem enviadas a mim pelo Banco, incluindo, no caso de contratação de cartão de crédito, o recebimento deste e das faturas com segurança e rapidez.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____

Local e data.

Mª Genovevo Gomes da Silva

(Assinatura do Cliente)

ASSINATURA A ROGO	• Testemunhas:
_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF: _____ Nome: CPF:

ATRES-CARD-V021014

Central de Atendimento Empréstimo Bonsucesso: 0800 709 1234. SAC Empréstimos: 0800 726 7454. Deficientes Auditivos: 0800 709 1717. Central de Atendimento Cartão: 4001 4451/0800 728 4451. SAC Cartão: 0800 726 4551 Deficientes Auditivos: 0800 726 4552. Ouvidoria: 0800 726 7404. ouvidoria@grupobonsucesso.com.br

AUTORIZAÇÃO DE SAQUE COMPLEMENTAR E AUMENTO DE LIMITE

• Local e Data:

Eu, _____,
de nacionalidade_____, (estado civil) _____, (profissão)_____,
inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, residente e
domiciliado na Rua/Av. _____
nº _____, bairro _____, (cidade/UF)_____/_____, venho, pela presente, em caráter irrevogável e irretratável, autorizar-lhes a reservar em minha remuneração a margem consignável (RMC) para fins de amortização de despesas de aquisição de bens e serviços e/ou de saques feitos através do cartão de crédito BONSUCESSO VISA, em valor correspondente ao limite máximo previsto na legislação pertinente à matéria, sendo vedada a utilização da margem reservada para fins diversos dos ora especificados.

Fica desde já autorizada a ampliação da reserva de margem consignável (RMC), a qualquer tempo, desde que ampliada a base de cálculo do limite consignável referente às operações de cartão de crédito, e desde que obedecido o limite máximo previsto em legislação específica.

Esta autorização é válida enquanto não for cancelado o cartão de crédito BONSUCESSO VISA. Para que produza os efeitos legais, firmo a presente.

Mª Genoveva Gomes da Silva
ASSINATURA DO CLIENTE

Banco **Bonsucesso**
Inovando para ser melhor

Central de Atendimento Cartão Bonsucesso Visa: 4001 4451/0800 728 4451 SAC: 0800 726 4451. Deficientes Auditivos: 0800 726 4452. Ouvidoria: 0800 726 7404. ouvidoria@grupobonsucesso.com.br

Extrato de Pagamentos

Detalhamento de Crédito

Número do Benefício: **163.485.161-4**

Nome do Segurado: **MARIA GENOVEVA G DA SILVA**

Competência: **12/2015**

Período a que se refere o crédito: **01/12/2015 a 31/12/2015**

Pagamento através de: **CONTA CORRENTE**

Espécie: **41 APOSENTADORIA POR IDADE**

Banco: **BRADESCO**

Agência bancária: **BRADESCO EXP. VALE DE UTILIDADES-MATRIZ**

Código da agência: **758830**

Endereço do banco: **RODOVIA DR. MENDEL STEINBRUCH, S/N - KM 04 - LOJA 04**

Disponível para recebimento de: **22/12/2015 a 29/02/2016**

CRÉDITOS	
Descrição das Rubricas	Valor
Mens. reajustada	788,00
DÉBITOS	
Consig. Emprest.	130,60
Consig. Emprest.	86,54
Consig. Emprest.	19,16

Valor Bruto	Valor dos Descontos	Valor Líquido
788,00	236,30	551,70

Este extrato vale para simples conferência